



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Assembleia da República

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros .... 16 761

### Presidência do Conselho de Ministros

Conselho Superior de Estatística ..... 16 762  
Instituto Português da Juventude ..... 16 762

### Ministério da Defesa Nacional

Marinha ..... 16 762

### Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos ..... 16 766

### Ministérios das Finanças e da Administração Pública e dos Negócios Estrangeiros

Despacho conjunto ..... 16 768

### Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto ..... 16 768

### Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna

Despacho conjunto ..... 16 768

### Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Braga ..... 16 768  
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras ..... 16 768

### Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado da Administração  
Judiciária ..... 16 769  
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado ..... 16 769

- (c) Não compareceu à prova de conhecimentos de informática.  
 (d) Não obteve aprovação na prova de conhecimentos de informática.  
 (e) Não compareceu à prova de conhecimentos específicos.  
 (f) Não compareceu ao exame psicológico de selecção.  
 (g) Não obteve aprovação no exame psicológico.

5 de Novembro de 2004. — A Presidente do Júri, *Isabel Maria Graça Pereira*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Conselho Superior de Estatística

**Deliberação n.º 1331/2004.** — 259.º deliberação do Conselho Superior de Estatística, relativa à aprovação da Nomenclatura de Ramos e Produtos. — Tendo em consideração a aprovação conjunta para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN), em 13 de Março de 1998, das Nomenclaturas do Sistema de Contas Nacionais Portuguesas (base 95), 151.º deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE);

Considerando que o Conselho Superior de Estatística, nas suas *Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional*, e respectivas prioridades, para o período 2003-2007, aprovadas em Janeiro de 2003, deu prioridade absoluta à necessidade de se «desenvolver o sistema de contas nacionais anuais, pelo que será atribuída particular relevância à adopção e manutenção de um programa sistemático de revisão de bases, a iniciar com o lançamento de uma nova base centrada no ano 2000, assim como à consolidação do modelo de difusão de dados baseados em três níveis de apuramento de dados (preliminares a 70 dias, provisórios a nove meses e definitivos a três anos);

Tendo em consideração que a Nomenclatura de Ramos e Produtos é uma das nomenclaturas constantes da 151.º deliberação e que entretanto a preparação de uma nova base de contas nacionais, referenciada ao ano de 2000, determinam a necessidade de se proceder aos necessários ajustamentos da Nomenclatura:

Nos termos das competências que lhe foram delegadas pelo plenário do CSE, na alínea j) do n.º 2 da 140.º deliberação do CSE, anexo E, a secção Permanente de Estatísticas Macroeconómicas, na sua reunião de 14 de Julho de 2003, delibera aprovar, para utilização no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, no que respeita à base 2000 das contas nacionais, a Nomenclatura de Ramos e Produtos, em anexo a esta deliberação e dela fazendo parte integrante. [A Nomenclatura de Ramos e Produtos ficará disponível, em suporte papel e informático, no Instituto Nacional de Estatística (INE) e igualmente no site do INE quando se iniciar a publicação da informação na base 2000.]

14 de Julho de 2003. — O Presidente da Secção, *Pedro Telhado Pereira*. — A Secretária, *Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno*.

**Deliberação n.º 1332/2004.** — 279.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística, relativa ao relatório de actividades do Instituto Nacional de Estatística e das entidades intervenientes na produção estatística oficial, relativo a 2003. — Nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, o Conselho Superior de Estatística, na sessão plenária de 15 de Outubro de 2004, após apreciação da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, acompanhada de recomendação, emite parecer favorável quanto ao relatório de actividades do Instituto Nacional de Estatística (INE) e das entidades intervenientes na produção estatística oficial, relativo a 2003.

O Conselho Superior de Estatística decide ainda:

- 1) Sublinhar a qualidade do novo modelo de apresentação do relatório de actividades, que permite uma percepção mais fácil dos resultados alcançados nos diversos domínios estatísticos, contribuindo dessa forma para uma avaliação mais completa e objectiva das actividades desenvolvidas;
- 2) Recomendar que, no futuro, o INE confira uma particular atenção, quer no plano quer no relatório de actividades, à apresentação dos objectivos e dos resultados alcançados nos seguintes domínios:

Produção de contas nacionais — considera-se importante que o plano de actividades do INE detalhe os contributos esperados dos diversos subsistemas que contribuem com informação para esta área estatística e que no relatório

de actividades se proceda a uma avaliação global dos resultados obtidos e das limitações identificadas no conjunto do sistema de produção;

Difusão estatística — esta área não deverá ser considerada de forma fragmentada, mas antes consubstanciar uma verdadeira política de difusão, para o que se considera importante proceder a uma caracterização global dos objectivos traçados e dos resultados alcançados ao nível da política de difusão estatística prosseguida pelo INE e pelas entidades intervenientes na produção estatística oficial.

15 de Outubro de 2004. — O Vice-Presidente, *José Mata*. — A Secretária, *Margarida Madaleno*.

### Instituto Português da Juventude

**Despacho n.º 23 203/2004 (2.ª série).** — 1 — Considerando que o cargo de delegado regional de Leiria do Instituto Português da Juventude (IPJ) se encontra vago, e que até à publicação do novo diploma orgânico do IPJ se torna necessário preencher o referido lugar, ao abrigo do conjuntamente disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio para o exercício daquele cargo, em regime de substituição, o licenciado Joaquim Ascensão Pequicho, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Nazaré.

2 — A nomeação fundamenta-se nos conhecimentos e na experiência profissional do ora nomeado, que se evidencia na respectiva nota curricular, publicada em anexo ao presente despacho.

3 — A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 2 de Novembro de 2004.

27 de Outubro de 2004. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraides*.

#### Curriculum vitae

##### Identificação:

Joaquim Ascensão Pequicho.  
 Nascido na Nazaré, distrito de Leiria, em 1973, casado, um filho.

##### Habilitações académicas:

Licenciatura em Sociologia (Exclusão Social) na Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões;  
 Mestrado em Gestão e Direcção do Desporto na Universidade da Extremadura (Espanha).

##### Actividade profissional:

Técnico superior de sociologia da Câmara Municipal da Nazaré;  
 Actividade cívica;  
 Presidente da direcção da CERCINA (Cooperativas de Ensino e Reabilitação de Crianças Inadaptadas da Nazaré);  
 Membro da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (cidadão indicado pela Assembleia Municipal da Nazaré);  
 Presidente da mesa da assembleia do Clube de Desportos Alternativos da Nazaré.

##### Projectos no âmbito de investigação:

Projecto de investigação na área de sociologia da exclusão social sobre o seguinte tema:

«Retrato(s) de família — Processos e contextos de um desenvolvimento infantil de risco»;

Projecto de planificação estratégica sobre o seguinte tema:

«Plano de desenvolvimento municipal do associativismo desportivo no concelho de Óbidos».

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### MARINHA

#### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

**Despacho n.º 23 204/2004 (2.ª série).** — *Delegações e subdelegações.* — 1 — No uso da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 17 465/2004 (2.ª série), de 17 de Julho de 2004, do Ministro